



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 623/2026
UASG 985847

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 08 de outubro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DO IMBURO, LOCALIZADA EM MACAÉ - RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA, processo administrativo nº SEI-023156/2026.

O Aviso, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no Portal da Transparência do Município de Macaé. (<https://transparencia.macaé.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>), ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) ou no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Telefone (22) 3518-8878.

Macaé-RJ, 22 de setembro de 2026.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 029/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaé/ Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº. 0663/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Macaé, em 07 de março de 2025.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM nº 01/2023, que dispõe sobre a rotina de liquidação e o pagamento de Despesa Pública.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SEMAD nº 026/2026, a contar da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 22 de Setembro de 2026.

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 028/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a 0663/2025, de 07/03/2025.

Considerando o Título III, Capítulo I da Lei Municipal nº. 4.960/2022, que dispõe sobre a apuração e aplicação de sanções em licitações e contratos;

Considerando o Art. 31 da referida Lei, que trata da instituição de Comissão de Julgamento para apuração de sanções e avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidas;

Considerando a revogação do Decreto Municipal nº 088/2023;

Considerando a entrada em vigor do Decreto Municipal nº 032/2026, que regulamenta o regime de infrações e sanções administrativas e estabelece critérios de dosimetria para penalidades, no âmbito do município de Macaé;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a contar de 21 de setembro de 2026, a Portaria SEMAD nº 012/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores Matheus Moura Xavier, matrícula: 602.762 e Anne Fonseca Marcílio Nunes, matrícula: 44.778, para comporem a Comissão de Julgamento 001/2026, com a finalidade de apuração, aplicação e/ou revisão das sanções relativas ao Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 22 de Setembro de 2026.

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, após A análise da documentação técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo relacionado foi considerado HABILITADO:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
349	18248/2026	DAVI PESSANHA SILVA	DAVI PESSANHA SILVA	SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – diversos estilos

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 14 do Edital.

A Ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 21 de setembro de 2026.

Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
SANA - SANAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana - SANAPA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.172/2001, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sana, APA do Sana, 6º Distrito de Macaé-RJ, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 075/2002 e editado pelo Decreto nº 020/2018, e, em consonância com a Lei Complementar nº 346, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2027-2029, em cumprimento ao disposto no Art. 01º do Decreto Municipal nº 020/2018;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, ex vi do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

- 1 – DO OBJETO
- 1.1 - O presente Edital tem por objeto convocar as entidades da Sociedade Civil Organizada para o processo de habilitação e eleição de seus representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (SANAPA), no Município de Macaé/RJ, para o mandato do biênio 2027-2029.
- 1.2 - A composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (SANAPA) será formada por no mínimo 12 (doze) membros e no máximo 22 (vinte e dois) membros.
- 1.3 - A composição do SANAPA deverá ser paritária, com representação dos setores da sociedade civil e do poder público.
- 2 - DAS VAGAS E SEGMENTOS
- 2.1 - Serão preenchidas as vagas destinadas à representação dos respectivos SEGMENTOS da Sociedade Civil, conforme o Art. 1º do Decreto nº 20/2018;
- 2.2 - Ressalta-se que as vagas pertencem aos segmentos abaixo relacionados, sendo as entidades eleitas meras detentoras do mandato de representação durante o biênio, não havendo titularidade permanente da vaga por parte de qualquer instituição.
- 2.3 - A distribuição das vagas por segmento se dará por Representações do Setor Sociedade Civil e do Setor Poder Público.
- 2.4 - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, organizações não governamentais com atuação comprovada na região da APA do Sana, associações da população residente e da população tradicional, instituições do setor privado atuantes na região e instituições religiosas.
- 2.5 - A representação do poder público deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, interior, cultura, turismo, saúde, esportes, defesa civil, ordem pública, agroeconomia e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 3 - DA COMISSÃO ELEITORAL
- 3.1 - Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela condução integral do processo de habilitação e eleição, composta pelos seguintes membros:
- a) Max Varlen Gomes (Presidente)
- b) Marcelo Puertas Tavares (Membro)
- c) Deusiene Torres Porto (Membro)
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral a análise da documentação apresentada, a condução da Assembleia de Eleição e a deliberação soberana sobre os casos omissos e eventuais recursos interpostos.
- 4 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
- 4.1. As entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

I. Estar legalmente constituída e em regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, conforme exigência do Art. 18 da LC nº 027/2001.

II. Comprovar atuação efetiva e relevante no Município de Macaé/RJ.

III. Possuir, entre seus objetivos estatutários, a defesa do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, no caso das Organizações Não Governamentais (ONGs); ou demonstrar pertinência temática e institucional com o respectivo segmento de representação, para as demais entidades.

4.2 - A representação do poder público nos âmbitos municipal, estadual e federal ocorrerá por indicação do chefe do poder executivo ou por indicação do responsável legal pela instituição através de ato oficial declarando manifestação de interesse e designação de membros titular e suplente para participação no processo eleitoral.

5 - DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição e a apresentação da documentação para habilitação deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do correio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima: sema@macae.rj.gov.br

5.2. Do Prazo Limite: As inscrições e o envio da documentação deverão ser concluídos impreterivelmente até o dia 25 de outubro de 2026.

5.3. Do Rito Exclusivo De Protocolo: Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos físicos, enviados para e-mail distinto ao já informado neste Edital, entregues pessoalmente ou protocolados por qualquer outro meio diverso. Da mesma forma, não serão conhecidas inscrições ou documentações apresentadas fora do prazo estabelecido (intempestivas).

5.4. Protocolo Subsidiário: Em caso de dificuldade técnica no envio da documentação por email, a entidade poderá protocolar sua documentação diretamente na Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960 – Praia Campista - Macaé/RJ), no prazo estabelecido no item 5.2, respeitando-se o horário de expediente administrativo até às 17h00min.

5.5 - A formalização da inscrição implica a adesão voluntária da entidade às normas e cronogramas definidos neste Edital, necessários à organização e legitimidade do pleito.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 - Para fins de habilitação, as entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar para o e-mail: sema@macae.rj.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

- Cópia do Estatuto Social / atos constitutivos devidamente registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, com mandato vigente;
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Relatório de atividades desenvolvidas no último ano, comprovando a atuação efetiva no Município de Macaé e a pertinência temática;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade;
- Ofício de indicação do representante da entidade para participar do processo eleitoral (com poderes para votar e/ou ser votado), assinado pelo representante legal, contendo a qualificação civil completa do indicado, inclusive nome completo, número de RG e CPF, endereço residencial ou profissional, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6.2. Da Dispensa por Notoriedade Institucional: Ficam dispensadas da apresentação do Estatuto Social (alínea a) e do Relatório de Atividades (alínea d) as Entidades de Classe Profissional (Conselhos Regionais e Ordens) e as Instituições de Ensino e Pesquisa oficiais, desde que possuam sede, delegacia, seccional ou campus instalados e em efetivo funcionamento no Município de Macaé, fato que comprovará a notoriedade de sua atuação local, bastando a apresentação do ato de designação de seu representante legal local.

7 - DO PROCESSO ELEITORAL E CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma e rito:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do edital	23/09/2026
Inscrições dos setores Sociedade Civil e Poder Público	25/09/2026 - 25/10/2026
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados	30/10/2026
Impugnações e recursos	31/10/2026 – 01/11/2026
Divulgação final dos habilitados	06/11/2026
Assembleia de Eleição	27/11/2026
Publicação do resultado das organizações eleitas	01/12/2026

a) Período de Inscrição/Habilitação: De 25 de setembro de 2026 até 25 de outubro de 2026 (Via e-mail: sema@macae.rj.gov.br).

b) Análise Documental pela Comissão Eleitoral: Interna, a ser concluída antes da etapa da Divulgação Final dos Habilitados (06/11/2026).

c) Assembleia de Eleição: 27/11/2026, das 09h00min às 12h00min, na Base Operacional da SEMAS no Sana: Estrada do Peito do Pombo, s/nº, Sana / Macaé-RJ

7.2. A eleição ocorrerá em Assembleia específica, onde as entidades habilitadas de cada segmento votarão em seus pares. O voto será aberto, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes no ato.

7.3. A Assembleia de Eleição terá início às 09h00min e observará, de forma sucessiva e ininterrupta, a ordem sequencial dos segmentos estabelecida no item 2.3 deste Edital, realizando-se a eleição de um segmento imediatamente após a conclusão do anterior, sendo todos os atos, ocorrências e resultados consignados a termo em Ata única e sucinta ao final dos trabalhos.

7.4. DAS VEDAÇÕES À DUPLA REPRESENTAÇÃO E CONCENTRAÇÃO INSTITUCIONAL:

7.4.1. Vedação Pessoal: É vedada a representação simultânea de mais de uma entidade pela mesma pessoa física na Assembleia de Eleição. Cada representante credenciado poderá representar uma única instituição.

7.4.2. Vedação Institucional: Visando garantir a pluralidade democrática, é vedada a habilitação simultânea de múltiplas entidades que configurem filiais, sucursais ou unidades vinculadas a uma mesma Matriz ou Grupo Associativo sob controle comum, ainda que possuam CNPJs distintos.

Parágrafo Único: Identificada a situação descrita no item 7.4.2, será deferida apenas a inscrição da Matriz ou, na sua ausência, a do CNPJ mais antigo, sendo as demais indeferidas sumariamente pela Comissão Eleitoral.

7.5. Critério de Desempate: Em caso de empate na votação entre duas ou mais entidades, serão aplicados os seguintes critérios sucessivamente:

I. Possuir o registro de constituição (CNPJ) mais antigo;

II. Ter o representante legal indicado mais idoso.

7.6. Da Condução dos Trabalhos: Caberá à Mesa Diretora exercer o poder de polícia para manter a ordem e a celeridade dos trabalhos, podendo indeferir intervenções meramente protelatórias, limitar o tempo de manifestações, restringir ou proibir o acesso e a permanência no local da Assembleia de pessoas incidentes e/ou reincidentes em conduta hostil, agressiva, desrespeitosa e determinar que protestos ou ressalvas sejam consignados de forma sucinta em Ata, garantindo-se a lisura e a fluidez do pleito.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

8.2. Não serão conhecidos requerimentos, recursos ou petições apresentados fora do prazo estipulado (intempestivos) ou por meio diverso do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (sema@macae.rj.gov.br), ressalvado o disposto no item 5.4.

8.3. Da Preclusão Administrativa: Eventuais impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocoladas via e-mail da SEMAS até o dia 22 de outubro de 2026. Decorrido este prazo, operar-se-á a preclusão administrativa do direito de contestar as normas aqui estabelecidas, considerando-se aceitas as regras do pleito para todos os fins legais.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Macaé/RJ, 23 de setembro de 2026.

Marcello Cardoso Ribeiro
Presidente do SANAPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 003/2026

MOSTRA DE PRÁTICAS INSPIRADORAS DAS EQUIPES GESTORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 2026

1. APRESENTAÇÃO

A MOSTRA DE PRÁTICAS INSPIRADORAS DAS EQUIPES GESTORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 2026 constitui um espaço de valorização, socialização, compartilhamento e disseminação de experiências de gestão desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

A iniciativa tem como finalidade evidenciar práticas de gestão que contribuam para a garantia do direito à apre dizagem de todas as escolares, para o fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens e para a construção de uma escola democrática, inclusiva, acolhedora e comprometida com a qualidade da educação pública.

A Mostra busca reconhecer o protagonismo das equipes gestoras na organização dos processos pedagógicos e administrativos, na articulação com os diferentes segmentos da comunidade escolar, na formação continuada, no acompanhamento das aprendizagens e na criação de condições para que as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares sejam fortalecidas e possam inspirar outras escolas e profissionais da rede.

2. OBJETIVOS

- Valorizar o protagonismo das equipes gestoras na construção de uma educação pública de qualidade.
- Socializar práticas de gestão exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.
- Promover a troca de experiências entre equipes gestoras das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.
- Dar visibilidade a estratégias de gestão que favoreçam a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento integral das crianças.
- Incentivar práticas de gestão democráticas, inclusivas, colaborativas, inovadoras e contextualizadas.
- Fortalecer a articulação entre gestão, professores, estudantes, famílias e comunidade escolar.
- Constituir um acervo de práticas inspiradoras de gestão para consulta e formação da rede municipal de ensino.

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar equipes gestoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, especialmente profissionais que exerçam funções de direção, direção adjunta, coordenação pedagógica ou outras funções integrantes da equipe gestora da unidade.

As experiências poderão ser apresentadas individualmente ou em nome da equipe gestora, conforme a natureza da prática desenvolvida.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção dos trabalhos será realizada em duas etapas sucessivas:

1. Etapa Escolar (Pré-seleção): as experiências serão avaliadas pela Comissão Escolar, que indicará o trabalho classificado para representar a Unidade Escolar na Etapa